



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02 /2012**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11/09/1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando:

- a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas nos três Campi, no período da greve deflagrada pela Polícia Militar (06 a 11/02/2012), determinada através da Portaria nº. 0263/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro;

- a Programação de dias não trabalhados no exercício de 2012 pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual, estabelecida pela Secretaria da Administração do Estado, através da Instrução nº 002, de 03 de fevereiro de 2012, que inclui os dias 17,18 e 22/02/2012;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar**, *ad referendum* da plenária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o Calendário Acadêmico dos períodos letivos 2011.2 e 2012.1, aprovado pela plenária do CONSEPE em reunião realizada no dia 31/08/2011, no tocante ao término do 2º Período Letivo de 2011 e ao início do 1º Período Letivo de 2012, conforme abaixo discriminado:

- **14/04/2012** - Término sem provas finais;
- **20/04/2012** - Término com provas finais;
- **07/05/2012** - Início do I Período Letivo de 2012.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**

